



LEI Nº 13.223, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - D.O. 22.01.2026.

Autor: Deputado Chico Guarnieri

Declara o Município de Campo Novo do Parecis como Capital do Enoturismo no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Município de Campo Novo do Parecis como Capital do Enoturismo no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.